ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão - GO
Fls. 02

Nº do Processo	1097/2019			
Interessado	1730 - LUIZ SOCORRO MOREIRA			
CPF/CNPJ	449.992.081-72	Atuação	03/05/2019 09:43	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	REQUERIMENTO			
Descrição	PROJETO DE LEI: "DISPÕE QUE O IPASC/PRÓ-SAÚDE, DISPONIBILIZA UM CARTÃO MAGNÉTICO E CADA USUÁRIO DO SISTEMA DE FORMA QUE OCORRA A AUTORIZAÇÃO INSTANTÂNEA DAS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICO SOLICITADOS. O OBJETIVO É QUE O USUÁRIO NÃO NECESSITE DE DESLOCAR FISICAMENTE ATÉ O IPASC/PRÓ-SAÚDE PARA VALIDAR AS GUIAS MÉDICAS." ENTREGUE POR: JÉSSICA.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Interno			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Projeto de Lei nº 38 /2019 Catalão (GO), 03 de Maio de 2019.

"Dispõe que o IPASC (Instituto Previdência Assistencial dos Servidores Públicos Municipais de Catalão) / PRÓ-SAÚDE, disponibilize um cartão magnético a cada usuário do sistema de forma que ocorra a autorização instantânea das consultas e procedimentos médicos solicitados. O objetivo é que o usuário não necessite se deslocar fisicamente até o IPASC/PRÓ-SAÚDE para validar as guias médicas."

Autor: Vereador Luiz Socorro Moreira (Luiz Pamonheiro)

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova:

Artigo 1° - Se torna de caráter obrigatório que o IPASC/PRÓ-SAÚDE autorize instantaneamente via sistema eletrônico as guias referentes a consultas e procedimentos médicos.

Artigo 2° - Fica designado que o IPASC/PRÓ-SAÚDE disponibilizará um cartão magnético para cada usuário com a finalidade de que a autorização das consultas e procedimentos médicos seja imediata.

Artigo 3° - Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO Partido Republicano Brasileiro - PRB

JUSTIFICATIVA

O IPASC/PRÓ-SAÚDE é o Regime Próprio de Previdência Social e o Programa que cuida da saúde dos servidores do município e seus dependentes. Assim sendo, os servidores contam com tal programa quando necessitam realizar consultas e procedimentos médicos. No entanto, a autorização das guias referentes a esses procedimentos é burocrático e dificultoso. É necessário que o usuário se desloque fisicamente até o IPASC/PRÓ-SAÚDE, peça autorização para validar as guias, pegue o comprovante de tal autorização, leve até a clínica médica ou hospital que o mesmo deseja realizar a consulta ou procedimento, e somente assim os realizarem. Visando diminuir tais transtornos causados por essa dificuldade de locomoção é que apresenta-se esse projeto de lei. O objetivo do mesmo é que não seja necessário que o usuário, vá até o IPASC/PRÓ-SAÚDE solicitar a autorização da guia, pois será disponibilizado a cada usuário um cartão magnético que autoriza instantaneamente as consultas e procedimentos médicos nas próprias clínicas ou hospitais. Ressalta-se que os demais programas e planos de saúde já contam com essa tecnologia via cartão magnético, e por essa razão o presente projeto visa abranger essa facilidade também aos usuários do IPASC/PRÓ-SAÚDE.

Diante do exposto espera o autor contar com a colaboração dos demais edis para a aprovação deste presente projeto de lei.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO Partido Republicano Brasileiro - PRB